



Folha n.º 01 de pres.  
n.º 300 de 1999  
*Moema M. S. Marquetti*  
Ass. Téc. Direção I

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LIDO HOJE  
AS COMISSÕES DE: 17 JUN 1999  
*Comissão de Educação*  
*Comissão de Saúde*  
*Comissão de Trabalho*  
*Comissão de Meio Ambiente*  
*Comissão de Cultura*  
*Comissão de Defesa do Consumidor*  
*Comissão de Defesa do Cidadão*  
*Comissão de Defesa do Meio Ambiente*  
*Comissão de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Cultural*  
*Comissão de Defesa do Planejamento*  
*Comissão de Defesa do Turismo*  
*Comissão de Defesa do Urbanismo*  
*Comissão de Defesa do Zonamento*  
*Comissão de Defesa do Meio Ambiente*  
*Comissão de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Cultural*  
*Comissão de Defesa do Planejamento*  
*Comissão de Defesa do Turismo*  
*Comissão de Defesa do Urbanismo*  
*Comissão de Defesa do Zonamento*  
RESID. NTE

### PROJETO DE LEI

01 - PL  
01-0300/1999

Dispõe sobre a inclusão no calendário escolar da rede municipal pública e privada, de um dia de visita à Câmara Municipal de São Paulo e à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

**Artigo 1º** Todas as escolas de 1º e 2ª graus da rede municipal pública e privada ficam obrigadas a incluir no calendário escolar, um dia de visita à Câmara Municipal de São Paulo e à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

SEÇÃO DE REVISÃO  
★ 17 JUN 1999 ★  
- DT. 10 -



Feixa n.º 02 de proc.  
n.º 300 de 1999  
*Noemia M. S. Marques*  
Ass. Téc. Direção I

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

**Artigo 2ª** O Executivo Municipal cuidará para que a presente lei seja regulamentada no prazo de 180 ( cento e oitenta ) dias , a contar da data de sua publicação.

**Artigo 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas , se necessário.

**Artigo 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 17 de junho de 1999

*Rubens Calvo*  
VEREADOR RUBENS CALVO  
LÍDER DO PSB